



Empresa

Empresa é a atividade econômica organizada para a produção de bens e serviços para o mercado, visando ao lucro.

A atividade empresarial, assim como o pagamento dos fatores de produção é de responsabilidade do empresário, que responderá por ela com seu patrimônio ativo.

Empresário

Empresário é aquele que exerce de maneira profissional e habitual atividade econômica organizada para produção ou circulação de bens ou de serviços (art.966,CC), para o mercado, tendo por objetivo o lucro. É responsável pela direção da empresa ou da escolha daqueles que administrarão em seu nome.

Deve ser pessoa capaz, física ou jurídica, e está sujeito à falência, concordata e Registro Público de Empresas.

As duas condições básicas para ser empresário são:

- Exercer sua atividade de maneira habitual
- De maneira profissional

OBS: não se considera empresário quem exerce profissão intelectual de natureza científica, literária ou artística, ainda que com o auxílio de colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

Inscrição no Registro de Comércio

O Registro das Empresas está estruturado de acordo com a Lei n. 8.967 de 1994, que dispõe sobre o registro público de empresas e é de competência de órgãos administrativos estaduais ligados à Secretaria de Estado, denominados Juntas Comerciais.

A inscrição do empresário far-se-á mediante requerimento que contenha:



- I – nome, nacionalidade, domicílio, estado civil e, se casado regime de bens;
- II – a firma com a respectiva assinatura autográfica
- III – o capital
- IV – o objeto e a sede da empresa

OBS: se houver filial, sucursal ou agência, em lugar sujeito a outra jurisdição de Registro Público de Empresas Mercantis, neste também deverá inscrevê-la com a prova de inscrição original.

A constituição de estabelecimento secundário deverá ser averbada no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

A lei dará tratamento favorecido e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.

Nome Empresarial e Título do Estabelecimento

O empresário, seja pessoa física ou jurídica, tem um nome empresarial, que é aquele com que se apresenta nas relações comerciais.

O nome empresarial pode ser utilizado tanto pelo empresário individual como por sociedade de pessoas.

O nome empresarial do empresário individual pode ter como base o seu nome civil, porém o nome civil e o nome empresarial têm naturezas diversas.

Como elemento de identificação do empresário, o nome empresarial não se confunde com outros elementos identificadores da empresa.

A referência a empresário diz respeito à firma individual, ao exercício do comércio pela pessoa física.

Sociedade empresária é a sociedade comercial, compreende o estabelecimento, os bens materiais, como máquinas, móveis e utensílios e, os bens imateriais como a marca, o nome, a clientela, etc., não tem outro nome além do empresarial.



O Título do Estabelecimento identifica o estabelecimento que é o complexo de bens, materiais e imateriais, organizado para o exercício da empresa, por empresário ou por sociedade empresária (art.1.142 do C. Civil).

Firma ou Razão Social e Denominação

O Direito contempla duas espécies de nome empresarial:

Firma - também chamada de razão social é a assinatura comercial, é o nome empresarial formado de *patronímios* ou prenomes de um comerciante individual ou de um ou mais sócios de uma sociedade comercial. A firma só pode ter por base nome civil, do empresário individual ou do sócio da sociedade empresarial. Havendo vários sócios, pode-se acrescentar ao nome de um dos sócios a expressão “E Companhia” ou “& Cia”.

A expressão firma ou razão social é utilizada por todas as espécies de sociedades, exceto a sociedade anônima, a qual deve, obrigatoriamente, adotar denominação.

Denominação - deve designar o objeto da empresa e pode adotar por base um nome civil ou qualquer expressão lingüística, denominado *nome fantasia*.

Na denominação não se usam os nomes dos sócios, mas uma expressão qualquer, de fantasia, indicando tanto quanto possível o ramo de atividade, como por exemplo: Tecelagem Moinho Velho Ltda, Fiação Augusto Ribeiro S/ A, Industria de Calçados Martins.

A denominação não pode ser usada como assinatura e, só pode ser utilizada por três tipos de sociedades : as sociedades anônimas, as sociedades por cotas de responsabilidade limitada e as sociedades em comandita por ações.

Fundo de Comércio

Fundo de Comércio é o conjunto de bens operados pelo comerciante. Compõe-se de elementos materiais e imateriais.



Os bens materiais ou corpóreos são: máquinas, vitrinas, móveis, imóveis, instalações, mercadorias, viaturas, etc.

Os bens incorpóreos ou imateriais são: o nome comercial, o ponto, o título do estabelecimento, os sinais de propaganda, os créditos, a clientela, as marcas, as patentes, o segredo de fábrica, etc.

Ponto Comercial

Ponto é o lugar em que o comerciante se estabelece, expõe e vende suas mercadorias, compõe-se da fama, propaganda, clientela, etc., que tornam o local do estabelecimento comercial conhecido.